



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0014 Sidinei

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0014/2013**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-Sc, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.105.291 e CPF n.º 386.038.889.49, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

SIDINEI LUIZ ABIDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Antonioli n.º 298, Bairro dos Esportes, na cidade de Xanxerê/SC, com CNPJ n.º 17.604.502/0001-24 representada pelo Sr. **Sidinei Luiz Abido**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado a **execução de serviços de transporte escolar, para o exercício de 2013**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, convocado pelo **Processo n.º 0028/2013, Pregão Presencial n.º 0020/2013**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo 2013**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo 01 itinerário da linha 34, partes integrantes do respectivo edital e deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na seguinte linha:

Linha 34 - em 13 km por dia passando de 100 para 113 km/dia. **Justificativa:** De acordo com o setor de transporte escolar, tornou-se necessário o transporte do aluno Ivonei Borges, cadeirante, que a partir do segundo semestre, frequentará as aulas do CEJA, no período noturno, sendo transportado da Vila União até o Centro, além da aluna Marivete Menezes de Oliveira, aluna da APAE, que mora no Bairro Monte Castelo, no período vespertino, o veículo é adaptado para cadeirantes, levando uma cadeira por vez.

NOVO ROTEIRO:

MATUTINO: Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h40, passando pelos Bairros Bagatini, indo até o Matadouro do Arvoredo, retornando indo até a Linha Três Pontes na propriedade da Srª Eva Bonet, retornando a Escola Aparecida chegando até a APAE. Retornando as 11:45 em sentido contrário. **VESPERTINO:** Saída da Prefeitura passando pelo Centro, Bairro Vista Alegre, Monte Castelo retornando até a Escola Iracy Tonello, depois se dirigindo para o Bairro Sufiatti, João Winckler, passando nas escolas Nery Giachini, João Winckler, passando no Bairro dos Esportes, Vila União, Centro chegando na Escola Joaquim Nabuco, Ceja chegando até a APAE, depois vai novamente no Bairro Monte Castelo pega a aluna Marivete retornando até a APAE. Retornando as 17h15, em sentido contrário.

NOTURNO: Saída da Prefeitura passando pelo Centro, Bairro Vista Alegre, Monte Castelo retornando até a UNOESC, depois vai até a Vila União indo até o CEJA. Retornando as 22h00 em sentido contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo terá vigência 01 de agosto até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê (SC), 19 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SIDINEI LUIZ ABIDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: